



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PORTARIA Nº 102 – 15/06/2023

INSTITUI E DESIGNA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

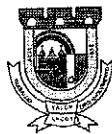
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da união aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultados primário as transferências federais aos demais entes da federação para enfrentamento das conseqüências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidade públicas ou pandemias; e altera a Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional de Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal n.º 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º - O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

- I - Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal n.º 195, de 08 de julho de 2022;
- II - Propor e aprovar o plano de ação a ser desenvolvido pelo Município;
- III - Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal n.º 195, de 08 de julho de 2022;
- IV - Propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal n.º 195, de 08 de julho de 2022;
- V - Elaborar os editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal n.º 195, de 08 de julho de 2022;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

VI - Designar entre os membros a Comissão de avaliação dos editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção destinados as ações emergenciais ao setor cultural previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal será composto pelos seguintes Membros Titulares e Suplentes:

I - 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, dentre os quais, obrigatoriamente, o titular da pasta, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;

II - 02 (dois) representantes da Assessoria Jurídica;

III - 02 (dois) representantes da Associação Comercial de Arcos;

IV - 02 (dois) representantes da Classe Artística.

§ 1º - Os membros do Comitê Gestor, previstos no caput deste artigo, serão indicados pelo dirigente do Órgão Municipal.

§ 2º - O Presidente do Comitê Gestor será o titular da pasta da Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Arcos, gestor dos recursos advindos da Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022.

§ 3º - Na ausência ou impedimento do Presidente do Comitê Gestor, exercerá essa função o seu suplente.

§ 4º - Os membros suplentes substituirão os membros titulares nas hipóteses de ausência ou impedimento.

Art. 4º - As deliberações do Comitê Gestor de que trata esta Portaria serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 5º - O Comitê Gestor de que trata esta Portaria reunir-se-á mediante convocação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de ofício ou motivada por quaisquer dos membros, sempre que necessário.

Art. 6º - A atuação dos membros do Comitê Gestor não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 7º - Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos convocar os representantes suplentes em caso de ausência nas reuniões.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 8º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outros órgãos do Município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de cultura de outros municípios, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do fomento a cultura de Arcos.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades de análises dos editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção.

Art. 10 - O Comitê Gestor de que trata esta Portaria deve divulgar suas atas, relatórios e deliberações no sítio eletrônico da Prefeitura de Arcos: www.arcos.mg.gov.br.

Art. 11 - Ficam designados os membros que comporão o Comitê Gestor Municipal, observada a representação prevista no art. 3º desta Portaria:

I - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

- Titular: Paulo Henrique Miranda
- Suplente: Risilene Rosa da Silva Oliveira
- Titular: Beatriz Bastos Braga
- Suplente: Micelli Samara Pereira Gabriel

II - Assessoria Jurídica:

- Titular: Paulina Cristina Pereira
- Suplente: Camila Lorena Silva Maranhão

III - Associação Comercial de Arcos:

- Titular: Gilma Lúcia de Paula Gondin
- Suplente: João Paulo Alves Gomes

IV - Classe Artística:

- Titular: Rogério Luiz Rosa
- Suplente: Gibran Mohamad Zorkot.

Art. 12 - Esta Portaria tem vigência até o encerramento das prestações de contas das ações emergenciais de que trata a Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme consta em seu art. 29.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de junho de 2023.



CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal